



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 003 - DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei n.º 003, de 14/01/2022, que dispõe sobre a concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual, aos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 13% (treze por cento) aos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Dracena, a título de revisão geral anual, sendo 2,94 % (dois vírgula noventa e quatro por cento) de parte do IPCA acumulado de 2020 e 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) do IPCA acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas – FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9717/98; e também os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 1º - As referências dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais, inclusive horistas, reger-se-ão pelos anexos desta lei.

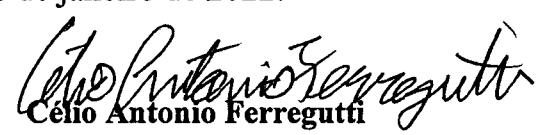
§ 2º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais passam a vigorar com os valores constantes do Anexo V desta lei.

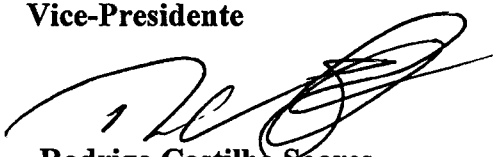
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Dracena, 18 de janeiro de 2022.


Claudinei Millan Pessoa
Presidente


Danilo Cedo dos Santos
1º Secretário


Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente


Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, por unanimidade, na 1ª Sessão Extraordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 17/01/2022.